



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n° 2024001682

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente solicitação tem por objetivo licitação na modalidade cabível para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE conforme elaborado neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse e necessidade verificada do público-alvo atendido pela Fundação Municipal da Juventude FMJ Porto Nacional TO desta Administração Pública Municipal, criada perante a lei nº 2.380 de 29 de Dezembro de 2017, no incentivo a prática de cidadania na qual a LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013, Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude SINAJUVE, lei essa que rege todas as políticas públicas a nível nacional, estadual e municipal.
- 2.2. Observando que a Fundação Municipal da Juventude transferiu-se de prédio situado anteriormente na Av. Cuiabá cruzamento Rua 11, nº S/N, setor Novo Planalto para Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, setor Novo Planalto.
- 2.3. Atualmente a Fundação Municipal da Juventude possui salas que não possuem portas e nem janelas, a presente aquisição busca sanar tais problemas, pois as salas em questão serão destinadas para as realizações dos cursos ofertados pelo SENAI, Microlins e outros eventos como aulas de violão, aulas de luta e aulas de informática e programação, que irão acontecer dentro do calendário da Fundação no ano de 2024. Dessa forma as salas são climatizadas, e visando manter um





ambiente estruturado para as mínimas condições para que os cursos e aulas possam ser ofertados se faz necessária aquisição das Janelas e Portas.

2.4. Concluindo a presente aquisição de tais objetos, visa concluir toda a obra no prédio da pasta, para que todos os servidores e alunos dos cursos que fazem uso do das salas e das políticas públicas ofertadas pela fundação, tenham a mínima condição de um espaço organizado e planejado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

- 3.1. A solução para a contratação almejada levará em conta toda estrutura operacional da Fundação Municipal da Juventude com o objetivo de termos materiais para as ações desta Fundação, tão qual materiais do cotidiano, para assim ter desenvolvimento das atividades laborais desenvolvidas pela equipe técnica e administrativa do órgão.
- 3.2. Os itens, quantitativos, unidade de medida referencial, valor médio e total se encontram na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	TAMANHO	ACESSÓRIOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VIDRO INCOLOR 8 MM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO	02	UN	60X190	NÃO SE APLICA	866,66	1.733,32
02	VIDRO INCOLOR 8 MM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO	02	UN	60X150	NÃO SE APLICA	783,33	1.566,66
03	VIDRO INCOLOR 8 MM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO	02	UN	60X255	NÃO SE APLICA	1016,66	2.033,32
04	VIDRO INCOLOR 8 MM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO	04	UN	60X185	NÃO SE APLICA	916,66	3.666,64
05	VIDRO INCOLOR 8 MM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO	01	UN	60X390	NÃO SE APLICA	1600,00	1.600,00





					VALOR TOTAL	23.758,25	
08	PORTAS INCOLOR 8 MM ALUMINIO PRETO	06	UN	270X100	NÃO SE APLICA	1603,33	9.619,98
07	VIDRO INCOLOR 8 FIXO REPOSIÇÃO	01	UN	52X150	NÃO SE APLICA	378,33	378,33
06	VIDRO INCOLOR 8 MM ALUMÍNIO NATURAL FOSCO	01	UN	60X531	NÃO SE APLICA	3160,00	3.160,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço GLOBAL.
- 4.2. Estudo Técnico Preliminar-Estudo anterior a este Termo de Referência, contemplando informações que subsidiam a solução escolhida.

5. DAS CONDIÇÕES E ENTREGAS

- 5.1. Efetuar a entrega dos Objetos nas dependências desta Fundação, situada na Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, Setor Novo Planalto em horário comercial: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.
- 5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.3. Efetuar a entrega dos objetos de forma imediata, conforme as solicitações da Fundação Municipal da Juventude e com prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da autorização de fornecimento.
- 5.4. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os objetos devolvidos em razão de divergência entre o item entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.





- 5.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos objetos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos objetos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo.
- 5.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento.
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal da Juventude, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte das portas e janelas, para o local de entrega indicado, conforme designado neste Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e em perfeitas condições para uso.

5.11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

5.11.1. A Contratada solicitará à Fundação Municipal da Juventude, através da fiscalização do contrato, o seu recebimento que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

5.12. FORMA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.12.1. Os objetos para deverão ser recebidos das seguintes formas:





- PROVISORIAMENTE, pelo responsável desta Secretaria, para posterior
 Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Objetos;
- DEFINITIVAMENTE, após verificação da especificação e quantidades e conseqüente aceitação, no prazo de até 3(três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Objetos deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;
- A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Objetos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor obtida de forma unitária R\$ 23.758,25 (vinte e três mil setecentos e cinqüenta e oito mil e vinte e cinco centavos), o respectivo valor foi estimado com base nos preços praticados do mercado local, na região de Porto Nacional – TO e com base nos orçamentos fornecidos pelos empresários da cidade.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O recebimento será de forma imediata, não necessitando de contrato.
- 7.2. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Fundação Municipal de Juventude.





- 7.3. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal.
- 7.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Fundação Municipal da Juventude.

ORIGEM	Fundação Municipal da Juventude	
PROGRAMA	25.2501.1150.2000	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	
SUBELEMENTO	24-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO I BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	DE
FONTE	7999019000000	
FICHA	20244790	

9. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos Objetos que apresentarem defeitos, danos, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/consertos não superior a 48(quarenta e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 10.2. Comunicar a CONTRATADA a emissão de Nota de Empenho, informando simultaneamente o local e horário de entrega.





- 10.3. Receber os Objetos nas dependências desta Fundação, situada Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, Setor Novo Planalto em horário comercial: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, Porto Nacional Tocantins.
- 10.4. Tomar conhecimento de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato.
- 10.6. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários.
- 10.7. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da entrega dos Objetos através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega dos mesmos.
- 10.8. Atestar, através de servidor responsável, a Nota Fiscal emitidas pela CONTRATADA, referentes aos Objetos.
- 10.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas.
- 10.10. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.11. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no descumprimento, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências.
- 10.12. Zelar em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.14. Designar a área responsável pela gestão e acompanhamento do recebimento dos Objetos disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA.
- 10.15. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Objetos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





- 10.16. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos Objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- 10.17. Compete a CONTRATANTE o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios.
- 10.18. Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas.
- 10.19. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Fundação Municipal da Juventude, para a Fiscalização do contrato acompanhando a entrega dos produtos.
- 10.20. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega dos produtos contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos entregues, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização.
- 10.21. Efetuar os pagamentos à contratada o valor resultante da entrega de produtos, no prazo e condições estabelecidas no contrato.
- 10.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal caso seja aplicado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.
- 11.2. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Fundação Municipal da Juventude, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- 11.3. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo dos produtos e dos insumos até o local de fornecimento.





- 11.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os Objetos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.
- 11.5. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.
- 11.6. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, ao apresentar o oficio de conclusão dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste termo;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total deste termo;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
- 12.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo:
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- 12.1.1 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
- 12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- 12.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5%(por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado (s);
 - c) Pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





- 12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 13.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir:
- 13.1.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1. 751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 13.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- 13.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 13.1.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- 13.1.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 13.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, emitida através do





site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

- 13.1.7. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 13.1.8. Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica):
- 13.1.9. Cópia Contrato Social da empresa;
- 13.1.10. Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa;
- 13.1.11. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- 13.1.12. Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade;
- 13.1.13. Atestado de Capacidade Técnica.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Fundação Municipal da Juventude, pelo e-mail: juventudeportonacional@gmail.com.

Porto Nacional, 23 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

and Luisa de Santana Borges Gerente de Políticas Sobre Drogas Decreto Nº 28 de 02/01/2024

. 0 .

Ana Luísa de Santana Borges Gerente de Políticas sobre Drogas Decreto 028/2024 Acordo do Presidente da Fundação Municipal da Juventude.

> Mayk Sander da S. G. Batista Presidente da Fundação da Juventude Dec. Nº180 05/04/2024

Mayk Sander da Silva Guimarães Batista
Presidente da Fundação Municipal da
Juventude
Decreto 180/2023